





ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº TP-012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA PARA: **ITEM 01** – REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANDRÉ CAMPELO; **ITEM 02** – REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIAL DE OLIVEIRA FILGUEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2021, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potiretama, a Sra. Kélvia Amélia Dantas Silva, acompanhada da Sra. Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira e do Sr. Alex Oliveira Freitas (ambos Membros da CPL), nomeados através da Portaria 143/2021 de 09 de março de 2021, reuniram-se à fim de analisar os documentos de habilitação das empresas: **01.** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 22.336.279/0001-11; **02.** J.L COSTA ESTEVAM, inscrita com CNJ nº 32.216.752/0001-80, **03.** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 10.572.609/0001-99, **04.** ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 39.925.178/0001-89, **05.** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita com o CNPJ nº 10.932.123/0001-14. Vale salientar que nenhuma das empresas se fez representar por representante legal no ato da sessão. Após análise minudente dos documentos de habilitação das empresas supracitadas todas foram declaras **HABILITADAS**. A Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de julgamento de Habilitação na Imprensa Oficial (D.O.E – Diário Oficial do Estado), em Jornal de Grande Circulação (Jornal o POVO e/ou Jornal Diário do Nordeste), e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, e fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira, declaro encerrada, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.


Kélvia Amélia Dantas Silva
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Ana Cristina Araújo de Melo Oliveira
Membro da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA


Alex Oliveira Freitas
Membro da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA